



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 88/2025 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREA: SOCIOLOGIA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PLANALTINA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, nomeado pela Portaria nº 727 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no que for pertinente.

1. OBJETO

1.1. Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília na área de **SOCIOLOGIA**.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1. Da Área de Atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho:

Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Regime de Trabalho
SOCIOLOGIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura em SOCIOLOGIA. Diploma de Pós-graduação. O diploma de licenciatura deve ser fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); o diploma de Pós-graduação na área afim deve ser fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelos órgãos competentes	01	40 (quarenta) horas semanais

*Não há reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e reserva 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

Obs.: O candidato que não atender aos requisitos exigidos por este Edital será automaticamente desclassificado.

2.1.2. Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93, submeter-se-ão ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e, em atendimento aos interesses do ensino e institucionais, poderão cumprir a jornada de trabalho nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do Campus de lotação.

2.2. Das Atribuições: ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3. Do Exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no Campus Planaltina do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, ou de acordo com a necessidade do Campus nos termos da Resolução nº 31/2019 - RIFB/IFB, alterada pela resolução nº 33/2019/RIFB/IFB, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.ifb.edu.br/attachments/article/19574/RESOLU%C3%87%C3%83O%2031_2019%20-%20RIFB_IFB%20-%20Regulamento%20da%20distribui%C3%A7%C3%A3o%20da%20carga%20hor%C3%A1ria%20semanal%20de%20trabalho%20de%20docentes.pdf

https://www.ifb.edu.br/attachments/article/19574/RESOLU%C3%87%C3%83O%2033_2019%20-%20RIFB_IFB%20-%20Alterar%20a%20vig%C3%Aancia%20da%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%2031-2019.pdf

2.4. Da Duração Prevista do Contrato: 06 (seis) meses, observando o disposto no item 2.4.3.

2.4.1. A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

2.4.2. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

2.4.3. O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimimento da falta de professor efetivo, conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

2.5. Da Remuneração:

Regime de Trabalho	Classe / Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação (RT)	Total (R\$)
40h	Graduação A-01	R\$ 4.326,60		R\$ 4.326,60
40h	Aperfeiçoamento A-01	R\$ 4.326,60	R\$ 324,49	R\$ 4.651,09
40h	Especialização A-01	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
40h	Mestrado A-01	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
40h	Doutorado A-01	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

2.5.1. Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) e ao Auxílio Pré-Escolar para dependentes de até 5 anos, 11 meses e 29 dias de idade, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.

2.5.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado e classificado neste processo seletivo;

- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- l) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3.2. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de **forma presencial** na recepção do prédio pedagógico (- principal -) do IFB Campus Planaltina, localizada na Rodovia DF 128 - Km 21 S/N Zona Rural, Brasília - DF, no período compreendido entre os dias úteis de 22/10/2025 até 28/10/2025, exceto dia 27/10 (ponto facultativo), das 9:00h às 12h e das 14h às 16h, mediante a entrega da documentação em **envelope lacrado** e identificado, contendo todos os documentos conforme o item 4.2 deste Edital. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

4.2 Da documentação exigida no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO II) - nome do arquivo a ser anexado **"Formulário_de_inscrição"**;
- b) Documento de identificação: RG, CNH, Passaporte ou Registro profissional, CPF e comprovante de quitação eleitoral - nome do arquivo a ser anexado **"Documentos_identificação"**;
- c) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino - nome do arquivo a ser anexado **"Reservista"**;
- d) Diploma da formação exigida, assim como dos demais títulos obtidos em áreas afins - nome do arquivo a ser anexado **"Formação_títulos"**;
- e) Histórico escolar da formação exigida - nome do arquivo a ser anexado **"Histórico_escolar"**;
- f) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração da Instituição de Ensino que comprove experiência profissional na área docente - nome do arquivo a ser anexado **"Experiência_profissional"**;
- g) É responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos necessários juntamente com a declaração de autenticidade e veracidade da documentação (ANEXO III) - nome do arquivo a ser anexado "declaração_veracidade".

4.2.1. Serão considerados os certificados e/ou Diplomas de cursos de aperfeiçoamento (com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas), Especialização (com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas), Mestrado e Doutorado de instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

4.2.2. Para formados no exterior, o Diploma e Histórico atualizados terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada.

4.3. A comissão ou o *Campus Planaltina* não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital.

4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

4.5. A homologação das inscrições e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável no especificado no cronograma, ANEXO I, e será publicada no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

4.6. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.2.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

5.2 O processo seletivo simplificado constará de duas etapas:
1- Análise Curricular e de títulos (classificatória e eliminatória).
2- Prova de desempenho didático (classificatória e eliminatória).

5.3 Análise curricular e de títulos

5.3.1 Toda experiência em docência deve ser comprovada por Carteira de Trabalho ou documentos comprobatórios como declarações de instituições, contratos de trabalho dentre outros. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos:	De 6 meses a 1 ano	De 1 ano e 1 mês a 2 anos	De 2 anos e 1 mês a 3 anos	Mais de 3 anos e 1 mês	Total do candidato
Tempo de experiência (sala de aula) na docência na Educação Básica	5 pontos	7 pontos	10 pontos	15 pontos	A
Tempo de experiência (sala de aula) na docência no Ensino Superior	3 pontos	5 pontos	8 pontos	12 pontos	X
Titulação do candidato	Especialização 3,0 pontos (independe do tempo)	Mestrado 7,0 pontos (independe do tempo)	Doutorado 10,0 pontos (independe do tempo)	-----	Z
Total geral do candidato:					A+X+Y

5.3.2 A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

5.3.3 Experiências como monitoria, estágios em docência ou tutoria não serão válidas para efeito desta seleção.

5.3.4 A experiência de docência, tanto na Educação Básica quanto no Ensino Superior, são cumulativas, inclusive se for de instituições diferentes no mesmo período.

5.3.5 É de responsabilidade do candidato a apresentação da documentação de comprovação correspondente ao período e às atividades que ele deseja que sejam considerados nos critérios de pontuação.

5.3.6 Serão aprovados na Análise de Títulos um total de "8" vezes o número de vagas previstas em Edital. Em caso de empate, todos os candidatos empatados na última classificação serão considerados aprovados nessa etapa

5.4. Prova de Desempenho Didático

5.4.1. Serão classificados para a prova de desempenho didático todos os candidatos aprovados na etapa de análise de títulos, conforme quantitativo definido no item 5.3.6. deste Edital.

5.4.2 A prova de desempenho didático terá caráter eliminatório e classificatório. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer à Prova de Desempenho Didático no horário determinado bem como o candidato que não atingir a pontuação **mínima exigida de 60 pontos**.

5.4.3 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na Prova de Desempenho Didático estão dispostos na tabela a seguir:

PLANEJAMENTO	CRITÉRIOS	MÁXIMO 15 PONTOS
1. Plano de Aula	1.1. Apresenta plano de aula coerente com o tema proposto e tempo disponível (2 pontos).	
2. Objetivos	2.1. Deixa claro os objetivos da aula para o aluno (7 pontos)	
3. Organização	3.1. Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (3 pontos).	
4. Dosagem	4.1. Dosa o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (3 pontos).	
ATITUDES		MÁXIMO 15 PONTOS
1. Apresentação Pessoal	1.1. Possui dicção clara e fluente (5 pontos) 1.2. Possui boa postura, emprega termos e gestos adequados (5 pontos).	
2. Linguagem Técnico Didática	2.1. Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo (5 pontos).	
CONDUÇÃO DA AULA		MÁXIMO 30 PONTOS
1. Conteúdo	1.1. Domina o assunto e o apresenta ao nível da turma (15 pontos).	

2. Fixação	2.1. Consolida ideias principais (5 pontos). 2.2. Utiliza exemplos relevantes (3 pontos) 2.3. Permite organização de ideias (2 pontos).	
3. Estimulação	3.1. Estimula o aluno com reforços positivos (3 pontos). 3.2. Formula perguntas claras, no momento exato (2 pontos)	
ESTRATÉGIA		MÁXIMO 30 PONTOS

1. Técnica de Ensino	1.1. Emprega técnica adequada à natureza do conteúdo (3 pontos). 1.2. Possui segurança e facilidade no desenvolvimento da técnica escolhida (4 pontos).	
2. Recursos Didáticos	2.1. Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (5 pontos). 2.2. Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (3 pontos).	
3. Motivação	3.1. Mantém o aluno interessado e motivado durante a aula (7 pontos).	
4. Fixação	4.1. A estratégia utilizada permite a fixação do conteúdo (5 pontos).	
5. Avaliação	5.1. Propõe uma verificação de aprendizagem utilizando estratégia correta (3 pontos).	
MÁXIMO TOTAL		90 PONTOS

4. A Prova de Desempenho Didático terá duração máxima de 30 minutos.
5. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **12/11/2025 das 09h às 18h**, no Campus Planaltina, em horários e salas previamente definidos, conforme descrito no item 5.5.2.
6. Em nenhuma hipótese será alterada, a pedido do candidato, a data ou o horário de realização da Prova de Desempenho Didático, ficando o candidato responsável pelo comparecimento na data e horário estabelecidos. Será aplicado, como limite de tolerância, o prazo de até 05 minutos. O atraso do candidato, dentro do limite de tolerância, será descontado do tempo total previsto para realização da prova.
7. Os recursos didáticos a serem disponibilizados para realização da Prova de Desempenho Didático serão definidos pela banca examinadora e divulgados juntamente com o sorteio de temas e escala de horários para realização da prova.
8. A utilização de recursos didáticos não disponibilizados pela banca ficará a critério do candidato, sendo este o responsável pela montagem e preparação do mesmo durante o tempo pré-estabelecido para realização da prova.

5.5. Sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático

5.5.1. No dia **11/11/2025, às 9h**, no campus Planaltina, a banca do concurso realizará o sorteio do tema comum a todos os candidatos habilitados para a Prova de Desempenho Didático. Os temas que poderão ser sorteados estão no Anexo IV do presente edital.

5.5.2. No mesmo momento será definida, por sorteio, a escala de horários para realização da Prova de Desempenho Didático de cada candidato e as salas para a realização das avaliações.

5.5.3. Os candidatos poderão assistir ao sorteio do tema na Sala de Reunião da Direção de Ensino do Prédio Pedagógico do campus Planaltina.

5.5.4. No mesmo dia, a partir das 17:00 horas, será divulgada no site www.ifb.edu.br a listagem dos temas sorteados, a escala de horários para realização da Prova de Desempenho Didático e as salas para a realização das avaliações.

6. DA NOTA FINAL

6.1. A nota final do processo seletivo será o somatório das notas relacionadas à análise curricular e de títulos e da prova de desempenho didático.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência, na ordem abaixo, o candidato que:

- Tiver maior pontuação no quesito prova de desempenho didático;
- Tiver maior pontuação no quesito experiência na docência na educação superior;
- Tiver maior titulação;
- Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.2 O candidato que for servidor público das carreiras de professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

7.3 O Resultado Preliminar da seleção será divulgado no sítio eletrônico do IFB de acordo com o cronograma deste edital (item 8).

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Cronograma

Eventos básicos	Datas
Publicação do edital	21/10/2025
Período de inscrições	22/10 a 28/10/2025 (exceto sábado, domingo e segunda, que será ponto facultativo)
Divulgação das inscrições deferidas e resultado da pontuação preliminar dos candidatos	05/11/2025

Interposição de eventuais recursos relativos à homologação das inscrições e análise curricular	06/11/2025
Resultado dos recursos e Convocação de candidatos para a prova de desempenho didático	10/11/2025
Sorteio do tema para a prova de desempenho didático	11/11/2025 às 9 horas no campus Planaltina (divulgação no site – 17 horas)
Prova de Desempenho Didático	12/11/2025 das 9 às 18 horas no campus Planaltina
Resultado Preliminar	17/11/2025
Interposição de eventuais recursos relativos à Prova de Desempenho Didático	19/11/2025
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	24/11/2025
Homologação do Resultado Final	25/11/2025

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio eletrônico -www.ifb.edu.br, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso contra o resultado preliminar deverá ser preenchido em formulário próprio, de acordo com o **Anexo III**, assinado e enviado digitalmente (formato pdf) ao e-mail: substituto.cpla@ifb.edu.br até as 23h59 da data prevista no item 8, com título da mensagem :“**Recurso edital prof. SOCIOLOGIA**”.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, de acordo com o cronograma (item 8).

10.2 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

11.2 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

11.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

11.4 No ato da contratação o candidato deverá:

11.4.1 Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

11.4.2 Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596/1987;

11.4.3 Na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

11.4.5 O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

11.4.6 O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado final publicado no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente, totalizando um máximo de 02 (anos).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados.

13.3. O candidato, quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

13.4. Após a convocação, o candidato terá até 2 (dois) dias úteis para manifestar acerca de sua contratação.

13.4.1A partir da manifestação, o candidato terá até 10 (dias) dias úteis para se apresentar no *Campus* com a documentação exigida no expediente da convocação.

13.5. O não cumprimento dos prazos acima previstos por parte do candidato, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o candidato seguinte.

13.6. Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por igual período à critério da Administração.

13.7. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

13.7.1. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais: - Lei no 8.647, de 13 de abril de 1993. - Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § 1º a 4º; 236;238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no site do Instituto Federal de Brasília - IFB.

14. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pela Reitora do IFB, à luz das disposições específicas.

15. Fazem parte deste edital:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- ANEXO II – Declaração de autenticidade e veracidade da documentação ;
- ANEXO III – Formulário para interposição de recursos;4
- ANEXO IV - Temas para a prova de desempenho didático.

(Assinado eletronicamente)

Nilton Nélio Cometti

Diretor-Geral do Campus Planaltina

Ministério da Educação
Instituto Federal de Brasília

Edital x/2025 – DGPL/RIFB/IFB

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto

Área: Sociologia

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

ÁREA: () PORTUGUÊS/INGLÊS

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: masculino () feminino ()

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____

UF() CPF: _____ RG: _____

TELEFONE DE CONTATO: (____) _____ E-mail: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

FORMAÇÃO: _____

TITULAÇÃO MÁXIMA: _____

LINK CURRÍCULO LATTES: _____

Obs.: O currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos três meses.

Declaro que na entrega de documentação presencial constam os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO
Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I).		
Cópia do documento original de identificação: documento oficial de identidade (RG) e Cadastro de pessoa física - CPF - (Caso essa informação esteja presente no documento oficial de identidade, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Registro profissional		
Cópia do comprovante de quitação eleitoral		
Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino		
Cópia do Diploma da formação exigida, assim como cópia dos demais títulos obtidos em áreas afins.		
Cópia do histórico escolar da formação exigida.		
Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração da Instituição de Ensino que comprove experiência profissional na área docente.		
Declaração de autenticidade e veracidade da documentação (ANEXO III)		

Brasília, ____ de ____ de ____/____/____

Assinatura do (a) candidato (a)

Ministério da Educação
Instituto Federal de Brasília

Edital x/2025 – DGPL/RIFB/IFB

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____ portador (a) do RG n° _____ expedido por _____, e CPF n° _____ declaro, sob pena da Lei, que a documentação e as informações que apresento para participação neste processo seletivo são autênticas e integralmente verídicas.

Brasília, ____ de ____ de ____/____/____

Assinatura do (a) candidato (a)

Ministério da Educação
Instituto Federal de Brasília

Edital x/2025 – DGPL/RIFB/IFB
Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Instruções: o candidato (a) deverá digitar o recurso, assiná-lo e enviá-lo para o e-mail substituto.cpla@ifb.edu.br. A argumentação deverá ser lógica, consistente e fundamentada. O desrespeito às instruções e aos prazos resultará no indeferimento do recurso.

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto de Química:

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

VAGA CONCORRIDA/EDITAL: _____

Justificativa fundamentada:

Brasília, _____ de _____ de ____/____/____

Assinatura do (a) candidato(a)

Ministério da Educação
Instituto Federal de Brasília

Edital nº2025 – DGPL/RIFB/IFB

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto Áreas: SOCIOLOGIA

ANEXO IV – LISTA DE TEMAS A SEREM SORTEADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Tema 1 - **Processos sociais agrários e a formação da sociedade brasileira**: Conceito de classe social; Classes sociais no campo: entendendo o campesinato; Representações do campo na sociedade brasileira; Categorias e atores sociais do campo.

Tema 2 - **Sociologia aplicada ao campo**: uso de conceitos sociológicos em projetos de extensão rural e pesquisa-ação participativa.

Tema 3 - **Cultura, ambiente e sociedade**: conceitos e inter-relações; A construção social da natureza; A natureza como sujeito; Sabedorias tradicionais; A natureza como objeto; Modelo de desenvolvimento capitalista; Cultura e ideologia;

Tema 4 - **O conceito de agricultura familiar**: Contexto das políticas públicas voltadas para o campo; Origem do conceito e limites do desenvolvimento rural sustentável; Políticas públicas direcionadas à Agroecologia

Tema 5 - **Ecologia cultural**: Redes sociotécnicas; Sociobiodiversidades; Gênero e construções de sujeitos em relação com o ambiente;

Tema 6 - **Ética e responsabilidade social**: deontologia profissional, sustentabilidade ética na agricultura e direitos dos trabalhadores rurais.

Tema 7 - **Cultura e memória rural**: preservação da história do campo, museus comunitários e símbolos sociais do campesinato.

Tema 8 - **Diversidade étnica no meio rural**: quilombos, povos indígenas e comunidades tradicionais como protagonistas da sociologia rural.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nélcio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 21/10/2025 11:39:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652349

Código de Autenticação: 81a1ef02a1

